PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 008 2/04
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 009/GP/04

Em, 26 de fevereiro de 2004

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 923 de de fevereiro de 2004, que altera a Lei 943 de 14.05.2003, que implementou o Programa de Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 047/04
Recebido em 27/02/04
Às 13:30 Horas

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 082/04
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 906

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 923 de 26 de fevereiro de 2004, que altera a Lei 943 de 14.05.2003 a qual implementou o Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE nas unidades escolares urbanas e rurais da rede pública municipal, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretendemos com a presente medida, melhor atender as necessidades específicas das unidades escolares no que tange a alimentação de seu corpo discente, base para um melhor aprendizado.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência.

Assim, senhores Vereadores, é com essa intenção que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 26 de fevereiro de 2004.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 082/04
Folha 004
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 933, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, § 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 943, DE 14 DE MAIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º da Lei nº 943, de 14 de maio de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

"§ 1º O Município poderá contribuir para o programa de acordo com a necessidade específica de cada unidade escolar;

"§ 2º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do programa, com base no número de alunos da unidade escolar do exercício vigente.

"§ 3º Serão beneficiadas pelo programa as escolas que contarem com um número igual ou superior a cinqüenta alunos."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 13 Favor 13 contra -0-
Sessão Extraord. Horas 22:00
Em 08 de 03 de 2004

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 11 Favor 11 contra -0-
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 15 de 03 de 2004